



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

136
S

LEI Nº 147 - de 19 de dezembro de 1995

Institui o Plano Plurianual para o período de 1996 a 1998.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio 1996 à 1998, conforme discriminação no anexo I constante desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1996/1998.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 19 de dezembro de 1995.

Antonio Carlos de Jesus
Antonio Carlos de Jesus
PREFEITO